

A Fundação de Amparo à Ciência e Tecnologia do Estado de Pernambuco – FACEPE, vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, torna público o lançamento do presente Edital e convida os interessados a apresentarem propostas nos termos aqui estabelecidos, e em conformidade com o anexo REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, parte integrante deste Edital.

1. OBJETIVO

O presente Edital tem por objetivo apoiar a aquisição de equipamentos de uso compartilhado e destinados à melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das Instituições Públicas de Ensino Superior sediadas em Pernambuco, mediante a seleção de propostas para apoio financeiro complementar a projetos institucionais apresentados no âmbito do **Edital Pró-Equipamentos Institucional** da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES, em conformidade com as condições estabelecidas no REGULAMENTO anexo a este Edital, que determinará, também, condições e requisitos relativos ao proponente, cronograma, recursos financeiros a serem aplicados nas propostas aprovadas, origem dos recursos, itens financiáveis, prazo de execução dos projetos, critérios de elegibilidade, critérios e parâmetros objetivos de julgamento e demais informações necessárias. Informações sobre o **Edital Pró-Equipamentos Institucional** podem ser obtidas na página eletrônica da CAPES: <http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-equipamentos>.

OBJETO

Apoiar a execução de projetos institucionais de aquisição de equipamentos de uso compartilhado e destinados à melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, apresentados por Instituições de Ensino Superior públicas sediadas em Pernambuco e cujas propostas tenham obtido parecer favorável na avaliação nacional realizada pela CAPES no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.

2. APRESENTAÇÃO E ENVIO DAS PROPOSTAS, E ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 2.1. As propostas devem ser apresentadas sob a forma de projeto e encaminhadas à FACEPE via internet, por intermédio do Formulário de Solicitação de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ) no Sistema AgilFAP, disponível na página eletrônica da FACEPE (www.facepe.br), a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO/CONDIÇÕES ESPECÍFICAS deste edital. Além do

envio do Formulário eletrônico, a submissão da proposta requer também a entrega de Documentação Complementar (impressa), como detalhado adiante.

- 2.2. As propostas devem ser transmitidas à FACEPE, em regime de fluxo contínuo, a partir da data indicada no subitem 1.4 (CRONOGRAMA) do REGULAMENTO. O proponente receberá, após o envio, um recibo eletrônico de protocolo da sua proposta, o qual servirá como comprovante da transmissão.
- 2.3. A proposta deve ser apresentada em conformidade com o descrito no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, contendo rigorosamente todos os itens previstos neste Edital. A proposta deve ser gerada fora do Formulário de Propostas *online* e anexada a este, nos formatos "doc", "pdf" ou "rtf", limitando-se a 500 Kb (quinhentos Kilobytes). Recomenda-se evitar o uso de figuras, gráficos etc, que comprometam a capacidade do arquivo, pois propostas que excedam o limite de 500 Kb não serão recebidas pelo guichê eletrônico da FACEPE.
- 2.4. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio, sendo aceita uma única proposta por proponente. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida.
- 2.5. A documentação complementar (impressa), descrita no item 2 (CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS) do REGULAMENTO, deverá ser obrigatoriamente entregue no Setor de Protocolo da FACEPE (R. Benfica, 150, Madalena, Recife – PE, CEP: 50.720-001), em envelope identificado com o número do processo e o nome do proponente, e acompanhado de uma lista de seu conteúdo. O protocolo de recebimento servirá como comprovante de entrega da documentação complementar.
- 2.6. A documentação complementar poderá ser remetida pelo correio com Aviso de Recebimento (AR), servindo o aviso como comprovante de entrega.

3. ADMISSÃO, ANÁLISE E JULGAMENTO

A seleção das propostas submetidas à FACEPE, em atendimento a este Edital, será realizada por intermédio de análises e avaliações em etapas sucessivas:

3.1. Etapa I – Análise pela Área Técnica da FACEPE - Enquadramento

Esta etapa, a ser realizada pela área técnica da FACEPE, consiste no enquadramento e na pré-análise das propostas apresentadas. Será verificado o atendimento aos CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE e às recomendações para ITENS FINANCIÁVEIS do REGULAMENTO, sendo efetuada a análise quanto à adequação da proposta ao presente Edital.

3.2. Etapa II – Análise pelo Comitê Avaliador

Esta etapa consistirá na análise e julgamento de mérito e relevância das propostas por um Comitê Avaliador ao qual caberá avaliar e pontuar os tópicos relacionados no item 3 (CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO) do REGULAMENTO.

3.2.1 Após a análise de mérito e relevância de cada proposta e da adequação de seu orçamento, o Comitê Avaliador, dentro dos limites orçamentários estipulados pela Diretoria da FACEPE, poderá recomendar:

- a) a aprovação da proposta, com ou sem cortes orçamentários; ou
- b) a não aprovação da proposta.

3.2.2 O parecer do Comitê sobre as propostas, dentro dos critérios estabelecidos, será registrado em ata de julgamento, contendo a pontuação final das propostas, assim como outras informações e recomendações julgadas pertinentes. Para propostas recomendadas, será indicado o valor adequado para financiamento e as justificativas para os cortes orçamentários (se houver). Para propostas não recomendadas, será emitido parecer consubstanciado contendo as justificativas para a não recomendação. Os formulários deverão ser assinados pela maioria de membros do Comitê Avaliador.

3.2.3 É vedado a qualquer membro do Comitê julgar propostas de projetos em que:

- a) haja interesse direto ou indireto seu;
- b) esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou na colateral, até o terceiro grau; ou
- c) esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

3.3. ETAPA V - Homologação pela Diretoria da FACEPE

Todas as propostas recomendadas serão submetidas à apreciação da Diretoria da FACEPE, que emitirá a decisão final sobre sua aprovação, observados os limites orçamentários deste Edital.

4. RESULTADO DO JULGAMENTO

4.1. A relação das propostas aprovadas para apoio com recursos financeiros do presente Edital será divulgada na página eletrônica da FACEPE, disponível na Internet no endereço www.facepe.br.

4.2. Todos os proponentes do presente Edital tomarão conhecimento do parecer sobre sua proposta por intermédio de correspondência eletrônica.

5. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 5.1. Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento das propostas, poderá apresentar recurso em formulário específico, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de sua comunicação por correspondência eletrônica.
- 5.2. O recurso deverá ser dirigido à Diretoria Científica da FACEPE que, após exame, encaminhará para deliberação final da Presidência da FACEPE.
- 5.3. Nenhum prazo de recurso se inicia ou corre sem que o parecer do Comitê Julgador esteja disponibilizado, com vista franqueada, ao interessado. Assim sendo, o prazo somente se iniciará na data em que o proponente tomar conhecimento formal do parecer relativo à sua proposta.
- 5.4. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos. O prazo só se inicia e vence em dias de expediente na FACEPE.
6. O formulário específico para apresentação de recurso administrativo estará disponível na página da FACEPE, após a publicação do resultado do julgamento.

7. DA CONTRATAÇÃO DAS PROPOSTAS APROVADAS

8. As propostas aprovadas serão contratadas na modalidade de Auxílio a Projeto de Pesquisa (APQ), em nome do coordenador/proponente, mediante assinatura de **Termo de Outorga de Auxílio a Projeto de Pesquisa**.
- 8.1. A existência de alguma inadimplência do proponente com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, não regularizada no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a divulgação dos resultados, constituirá fator impeditivo para a contratação do projeto.

9. CANCELAMENTO DA CONCESSÃO

A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada pela Diretoria da FACEPE, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade justifique o cancelamento, sem prejuízo de outras providências cabíveis em decisão devidamente fundamentada.

10. PUBLICAÇÕES

- 10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação de trabalho de pesquisa, apoiados pelo presente Edital, deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da FACEPE.

11. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

- 11.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital o proponente que não o fizer até o segundo dia útil anterior ao prazo final estabelecido para recebimento das propostas. Ademais, não terá efeito de recurso a impugnação feita por aquele que, em o tendo aceito sem objeção, venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições.
- 11.2. A impugnação deverá ser dirigida à Diretoria Científica da FACEPE, por correspondência eletrônica, para o endereço: **diretoria@facepe.br**.

12. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Diretoria da FACEPE, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direitos à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

- 13.1. É de exclusiva responsabilidade de cada proponente adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto.
- 13.2. Coordenadores brasileiros de projetos de pesquisa, relacionados à biodiversidade, devem observar a legislação em vigor (MP nº 2.186, Decreto nº 3.945/01, Decreto nº 98.830/90, Portaria MCT nº 55/90 e Decreto nº 4.946/03) para autorizações de acesso, coleta e remessa de amostras e concessão de vistos de entrada no País aos estrangeiros participantes do projeto.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Durante a fase de execução do projeto, toda e qualquer comunicação com a FACEPE deverá ser feita por meio de correspondência eletrônica à Diretoria Científica.
- 14.2. Qualquer alteração relativa à execução do projeto deverá ser solicitada à FACEPE por seu coordenador, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.
- 14.3. Ao final da vigência, o proponente deverá apresentar a prestação de contas financeira e o relatório técnico, em conformidade com estabelecido no Termo de Outorga e demais normas da FACEPE.

14.4. O projeto será avaliado em todas as suas fases, nos termos definidos no Termo de Outorga.

14.5. A FACEPE reserva-se o direito de, durante a execução do projeto, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento.

14.6. As informações geradas com a implementação das propostas selecionadas e disponibilizadas na base de dados da FACEPE serão de domínio público.

14.7. O presente Edital regula-se pelos preceitos de direito público e, em especial, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e, no que couber, pelas normas internas da FACEPE.

15. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

Os esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital e sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online* poderão ser obtidos por intermédio do endereço eletrônico e telefones indicados em item específico do REGULAMENTO anexo a este edital.

16. CLÁUSULA DE RESERVA

A Diretoria da FACEPE reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.

Recife, 30 de setembro de 2009.


Diogo Arnáilhon Simões
Diretor Presidente


Alfredo Arnóbio de Souza Gama
Diretor Científico

REGULAMENTO

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

O presente REGULAMENTO tem por finalidade definir as atividades a serem apoiadas financeiramente, e as condições para implementação do apoio, mediante a seleção, por edital, de propostas para execução de projetos.

1. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

1.1. DAS DEFINIÇÕES

1.1.1 Para os fins deste edital, são adotadas as seguintes definições:

- a) **Pró-Equipamentos Institucional** é uma iniciativa da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para apoiar a melhoria da infra-estrutura laboratorial de pesquisa nos programas de pós-graduação *stricto sensu* das instituições públicas de ensino superior, mediante a seleção pública de propostas institucionais apresentadas em resposta a edital específico lançado nacionalmente pela CAPES, denominado "Pró-Equipamentos Institucional 2009". O Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009 está publicado no endereço <http://www.capes.gov.br/bolsas/programas-especiais/pro-equipamentos>, e seu texto está anexado a este REGULAMENTO.
- b) **Acordo CAPES-FACEPE para Cooperação Técnica e Acadêmica** é o acordo de cooperação entre a FACEPE e a CAPES destinado a apoiar os Programas de Pós-Graduação *stricto sensu* das IES sediadas em Pernambuco, no qual uma das ações previstas é o financiamento complementar, pela FACEPE, das propostas institucionais beneficiárias de financiamento da CAPES com recursos do Edital Pró-Equipamentos 2009.
- c) **Teto CAPES da Proposta** é o valor máximo financiável pela CAPES para um projeto apresentado no âmbito do Pró-Equipamentos Institucional, valor este que é função do número de programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes na IES proponente.

d) **Proposta Complementar** é a parte do valor solicitado na proposta apresentada por IES sediada em Pernambuco ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009 que ultrapassa em até 50% o Teto CAPES da Proposta. O valor **da proposta complementar** é o valor solicitado para o financiamento complementar do projeto pela FACEPE, caso este seja apoiado financeiramente pela CAPES, em conformidade com o item 14.1 do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.

1.2. DO OBJETO

Apoiar a execução de projetos institucionais de aquisição de equipamentos de uso compartilhado e destinados à melhoria da infra-estrutura de pesquisa científica e tecnológica nos Programas de Pós-Graduação *stricto sensu*, apresentados por Instituições de Ensino Superior públicas sediadas em Pernambuco e cujas propostas tenham obtido parecer favorável na avaliação nacional realizada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.

1.3. DO PROPONENTE

- 1.3.1 Poderão apresentar propostas de apoio financeiro o dirigente institucional responsável pelas atividades de pesquisa e pós-graduação (pró-reitor ou equivalente) de instituição de ensino superior pública sediada em Pernambuco, cuja "proposta complementar" submetida ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009 tenha obtido parecer favorável na avaliação realizada pela CAPES.
- 1.3.2 O proponente será o coordenador do projeto de apoio complementar da FACEPE à proposta institucional aprovada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.
- 1.3.3 Ao apresentar a proposta, o proponente assume o compromisso de manter, durante a execução do projeto, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.
- 1.3.4 A instituição de vínculo do proponente será doravante denominada "Instituição de Execução do Projeto". A Instituição Executora se compromete a garantir condições de plena viabilidade para a realização do projeto de acordo com a programação contida na proposta aprovada, assegurando contrapartida de recursos materiais e humanos, além do necessário apoio administrativo.

1.4. CRONOGRAMA

| Atividades | Data |
|---|--------------------------------|
| Lançamento do Edital no Diário Oficial do Estado e na página eletrônica da FACEPE | 01 de outubro de 2009 |
| Disponibilização do formulário eletrônico (AgilFAP) | 15 de outubro de 2009 |
| Limite para submissão das propostas | 30 de outubro de 2009 |
| Divulgação dos resultados na página Internet da FACEPE e no Diário Oficial do Estado | 15 de novembro 2009 |
| Contratação das propostas aprovadas | Imediatamente após a aprovação |

1.5. RECURSOS FINANCEIROS

1.5.1 As propostas institucionais aprovadas em 2009 serão financiadas no valor global estimado de R\$ 1.650.000,00 (um milhão, seiscentos e cinquenta mil reais), com recursos oriundos do Tesouro Estadual a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira da FACEPE.

1.5.2 Para o exercício de 2009, os recursos do orçamento da FACEPE destinados a este edital, em montante global estimado de R\$ 1.650.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta mil reais), são provenientes da ação 3048 (Apoio à Formação de Mestres e Doutores).

1.5.3 O valor máximo do financiamento da FACEPE para as propostas complementares das IES públicas sediadas em Pernambuco é função do número de programas de pós-graduação *stricto sensu* existentes na IES, de acordo com o seguinte quadro:

| Nº de programas de pós-graduação | Teto CAPES da proposta (R\$) | Máximo da proposta complementar (R\$) |
|---|-------------------------------------|--|
| 100 ou mais | 3.000.000,00 | 1.500.000,00 |
| entre 50 e 99 | 2.000.000,00 | 1.000.000,00 |
| entre 40 e 49 | 1.500.000,00 | 750.000,00 |
| entre 30 e 39 | 1.000.000,00 | 500.000,00 |
| entre 20 e 29 | 800.000,00 | 400.000,00 |
| entre 10 e 19 | 350.000,00 | 175.000,00 |
| entre 5 e 9 | 250.000,00 | 125.000,00 |
| entre 1 e 4 | 150.000,00 | 75.000,00 |

1.6. ITENS FINANCIÁVEIS

1.6.1 Capital:

- a) Equipamentos de pequeno e médio portes destinados exclusivamente ao uso compartilhado em laboratórios de pesquisa científica e tecnológica vinculados aos programas de pós-graduação.

1.6.2 Custeio:

- a) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos

1.6.3 As demais despesas deverão ser de responsabilidade da instituição de execução do projeto, a título de contrapartida.

1.7. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

As propostas a serem apoiadas pelo presente Edital deverão ter seu prazo máximo de execução estabelecido em 6 (seis) meses. Excepcionalmente, mediante apresentação de justificativa, os projetos poderão ser prorrogados por 6 (seis) meses.

2. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE E OUTRAS CARACTERÍSTICAS OBRIGATÓRIAS

Os critérios de elegibilidade indicados abaixo são obrigatórios. O atendimento aos mesmos é considerado imprescindível para o exame da proposta, seu enquadramento, análise e julgamento. A ausência ou insuficiência de informações sobre quaisquer deles resultará na desclassificação da proposta.

2.1 QUANTO AO PROPONENTE:

2.1.1 O proponente deverá obrigatoriamente ser o dirigente institucional responsável pelas atividades de pesquisa e pós-graduação (pró-reitor ou equivalente) da instituição que apresentou proposta de financiamento complementar no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.

2.1.2 O proponente deve ainda atender aos itens abaixo:

- a) ter seu currículo cadastrado na Plataforma Lattes,
- b) ter vínculo empregatício permanente com a instituição de execução do projeto.

2.2. QUANTO À PROPOSTA

- 2.2.1 Só serão avaliadas para concessão de apoio financeiro as propostas relativas ao financiamento complementar de projetos que tenham recebido parecer favorável na avaliação realizada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos 2009.
- 2.2.2 Além do projeto aprovado pela CAPES, **a proposta deve conter um orçamento detalhado, elaborado pelo proponente de acordo com os itens financiáveis descritos no item 0 deste REGULAMENTO.** Para cada item solicitado, a proposta deve identificar o programa de pós-graduação beneficiado e descrever, sucinta e objetivamente, a justificativa da sua necessidade.

2.3. QUANTO À INSTITUIÇÃO DE EXECUÇÃO

- 2.3.1 A instituição de execução do projeto deverá ser obrigatoriamente a instituição de ensino superior pública sediada em Pernambuco que tenha tido proposta de financiamento complementar aprovada no âmbito do Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.

2.4. QUANTO À DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR IMPRESSA

A documentação complementar requerida para a etapa de avaliação deverá conter os seguintes itens:

- a) Formulário de solicitação impresso e assinado pelo proponente (gerado pelo Sistema AgilFAP a partir do preenchimento do Formulário *online*);
- b) Cópia impressa da proposta submetida ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009, incluindo a solicitação de financiamento complementar à FACEPE para o valor que ultrapassa o Teto CAPES da Proposta;
- c) Cópia impressa da planilha "Resumo do Orçamento"
- d) Cópia da comunicação de obtenção de parecer favorável da CAPES para o projeto submetido ao Edital CAPES Pró-Equipamentos Institucional 2009.
- e) Cópia impressa do *curriculum vitae* do proponente no **modelo Lattes**;

3. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO

São os seguintes os critérios para classificação das propostas quanto ao mérito técnico-científico e sua adequação orçamentária.

| | Critérios de análise e julgamento | Peso | Nota |
|----------|--|-------------|-------------|
| A | Mérito e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do Estado | 2,0 | 0 a 10 |
| B | Caráter multiusuário da utilização prevista para os equipamentos a serem adquiridos com recursos da FACEPE | 4,0 | 0 a 10 |
| C | Contribuição para a criação ou fortalecimento, nas instituições atendidas, de linhas de pesquisas que respondam a necessidades regionais e ampliem o comprometimento institucional com o desenvolvimento da região | 2,0 | 0 a 10 |
| D | Adequação do orçamento | 1,0 | 0 a 10 |
| E | Contribuição para a consolidação da infra-estrutura de pesquisa da IES pública beneficiária, especialmente no interior do estado | 1,0 | 0 a 10 |

4. ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO FINAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS

4.1. No prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da vigência do projeto, em conformidade com o Termo de Outorga e demais normas da FACEPE, o Coordenador do projeto deverá encaminhar à FACEPE em Formulário *online* específico:

- a) A prestação de contas financeira, com apresentação de comprovantes de despesas, em conformidade com as normas de Prestação de Contas disponíveis na página eletrônica **<http://agil.facepe.br/documentos.php>**
- b) O relatório técnico final, com detalhamento de todas as atividades desenvolvidas durante a execução do projeto e o registro de todas as ocorrências que afetaram o seu desenvolvimento.

4.2. Caso o proponente deixe o cargo de dirigente institucional responsável pelas atividades de pesquisa e pós-graduação (pró-reitor ou equivalente) da Instituição Executora antes do término da vigência, a coordenação do projeto de apoio complementar ao Pró-Equipamentos deverá ser transferida a seu substituto, mediante a assinatura de novo Termo de Outorga, devendo a FACEPE ser comunicada previamente.

4.3. Se for detectada, na análise da prestação de contas, ou a qualquer tempo, a realização de despesas fora dos Itens Financiáveis descritos neste edital ou fora dos itens aprovados para o projeto, a prestação de contas não será aprovada pela FACEPE, podendo ser solicitada a devolução dos recursos, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS ACERCA DO CONTEÚDO DO EDITAL E PREENCHIMENTO DO FORMULÁRIO DE PROPOSTA *ONLINE*

5.1. Sobre o conteúdo do Edital

Esclarecimentos e informações adicionais acerca do conteúdo deste Edital podem ser obtidos encaminhando mensagem para a Diretoria Científica da FACEPE, no endereço **diretoria@facepe.br**.

5.2. Sobre o preenchimento do Formulário de Proposta *online*

O atendimento a proponentes com dificuldades no preenchimento do Formulário de Propostas *online* será feito **pelo endereço agil@facepe.br ou pelo telefone (81) 3181-4617, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.**